



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0093/2024

Fica instituída a "Semana Estadual dos esportes eletrônicos", a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no Estado de Santa Catarina.

Autoria: Dep. Jair Miotto

Rel.: Dep. Mário Motta

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Dep. Jair Miotto, que propõe a criação da "Semana Estadual dos Esportes Eletrônicos", a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro em todo o Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 19 de março de 2024 e encaminhada, em ato contínuo, à Constituição e Justiça, onde o relator designado, Deputado Tiago Zilli, emitiu voto favorável à matéria, incluindo Emenda Substitutiva Global, visando adequação redacional, aprovado por unanimidade no Colegiado.

Na sequência, a proposta aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, entendo que a instituição da "Semana Estadual dos Esportes Eletrônicos" é uma medida oportuna e relevante, quando examinada pelos critérios de observância deste Colegiado.

A proposta promove o fomento a uma prática esportiva emergente que tem potencial para engajar diversas camadas da sociedade, especialmente jovens, proporcionando oportunidades de inclusão social e desenvolvimento pessoal. Ao criar um espaço específico para a celebração dos eSports, o projeto contribui para a ampliação do acesso ao esporte e ao lazer, bem como para o incentivo às competições e ao desenvolvimento de talentos no cenário estadual.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do Estado com a promoção de atividades que podem impactar positivamente a educação e a cultura, estimulando o envolvimento das comunidades e facilitando o acesso às áreas destinadas à prática esportiva, conforme preceitua o art. 91-A, III, do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 0093/2024 nesta Comissão de Esportes e Lazer.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator